

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Daniel Pires Galvão	13.338-1
Suplente	Izabella Rodrigues Coimbra	413.029.759

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI - Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário

PORTARIA Nº 32 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Institui a Comissão para pré - selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha, Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Jardim Vitória II e do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida, a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, a Lei Municipal nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019, e ainda a Lei nº 11.578, 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os Manuais de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e demais regulamentos em vigor, e o Decreto nº 1.852 de 02 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida e Programa de Aceleração do Crescimento, a serem contemplados com unidades habitacionais nos empreendimentos Jardim Vitória II e Santo Amaro.

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase final de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para pré – selecionar os candidatos a beneficiários para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I e o Programa de Aceleração do Crescimento, com unidades habitacionais nos empreendimentos Jardim Vitória II e Santo Amaro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Sabrina Kelly Vieira Machado matrícula nº 24.356-2;
- b) Advânia Tavares dos Santos, matrícula nº 413.040.903;
- c) Helena Barbosa dos Santos, matrícula nº 413.032.154;
- d) Hilda dos Santos Cavalcante, matrícula nº 413.043.732;
- e) Ana Cerqueira Costa Castro, matrícula nº 413.043.732;
- f) Carla Kalinca Mourão Veras matrícula nº 258011;
- g) Auriany de Souza Brito matrícula nº 413.034.231.

Art. 3º O responsável, constante da alínea “a” presidirá a Comissão.

Art. 4º A Comissão adotará os procedimentos relativos à realização dos sorteios de candidatos inscritos no cadastro habitacional do município de Palmas, conforme Portaria Nº 20, de 18 de maio de 2020, na seleção e hierarquização das famílias por grupos, conforme estabelece o Decreto nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 1.852 de 02 de março de 2020, Portaria Nº 25/2020, de 18 de junho de 2020 e a Portaria Nº 26/2020, de 18 de junho de 2020, Portaria Nº 30 de 22 de junho de 2020 e Portaria Nº 31 de junho de 2020.

Art. 5º Após a finalização do processo de seleção de candidatos, a Comissão emitirá listagem contendo todos os grupos sorteados e a hierarquização dos pré-selecionados, suplentes e reservas por empreendimento habitacional.

Art. 6º A Comissão convocará as famílias selecionadas para apresentação da documentação que comporá o dossiê com os comprovantes necessários à assinatura do contrato, e aquelas que apresentarem a situação de “PENDENTE” será informado qual o motivo da pendência com prazo para contestação, visando à regularização da situação cadastral, quando possível, a fim de que o candidato possa se reenquadrado, se for o caso.

Art. 7º A Comissão desclassificará do processo os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios em condições legíveis, conforme critérios de habilitação e seleção dos beneficiários, bem como as pesquisas de habilitação realizadas pela Sehab e pela Instituição Financeira.

Art. 8º A Comissão excluirá do processo de seleção os candidatos que não cumprirem os prazos de atendimento de solução das pendências; o candidato sorteado que tiver sido contemplado por programas habitacionais; ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; ter renda superior ao permitido pelo PMCMV – Faixa I e/ou Programa de Aceleração do Crescimento; manifestar desistência; omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções ou outras previstas na Portaria Nº 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e demais regulamentações vigentes.

Art. 9º A Comissão encaminhará os dossiês dos candidatos compatíveis e habilitados para análise e aprovação da Instituição Financeira - IF para a assinatura do contrato de arrendamento residencial junto ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, podendo a qualquer tempo a IF desabilitar o candidato pré-selecionado do processo de seleção.

Art. 10. A Comissão publicará as relações complementares com os candidatos hierarquizados sucessivamente até a completa destinação das unidades habitacionais colocadas em sorteio.

Art. 11. A Comissão terá acesso aos documentos e dados que compõem o cadastro habitacional do município de Palmas, podendo solicitar outros que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 12. A Comissão poderá a qualquer tempo convocar a equipe técnica da Secretaria da Habitação, caso necessário, para participar das etapas do processo.

Art. 13. O encerramento dos trabalhos desenvolvidos por essa Comissão se dará até a publicação da Lista final de candidatos beneficiados por empreendimento habitacional.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 15, situado à Rua J-04, Quadra 22, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 15-A, situado à Rua J-04, Quadra 22, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 180,00 m² e LOTE 15-B, situado à Rua J-04, Quadra 22, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020021575, instruído conforme Parecer nº 101/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 12, situado à Alameda 36, QI 23, da Quadra ARSO 101, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Alameda 36, QI 23, da Quadra ARSO 101, com área de 180,00 m² e LOTE 12-B, situado à Alameda 36, QI 23, da Quadra ARSO 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020021580, instruído conforme Parecer nº 102/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 114, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 14, situado à Avenida J.P.Q., Quadra 03, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 587,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 14-A, situado à Rua J-04, Quadra 03, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 185,00 m², LOTE 14-B, situado à Rua J-04, Quadra 03, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 185,00 m² e LOTE 14-C, situado à Rua J-04, Quadra 03, do Loteamento Jardim Janaína, com área de 217,50 m², objeto do processo nº 2020024457, instruído conforme Parecer nº 103/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Arquiteto Rodrigo Gonçalves Luz e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 115, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 11, situado à Alameda 29, QI 21, da Quadra ARSO 54 com área de 555,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 11-A, situado à Alameda 29, QI 21, da Quadra ARSO 54, com área de 277,50 m² e LOTE 11-B, situado à Alameda 29, QI 21, da Quadra ARSO 54, com área de 277,50 m², objeto do processo nº 2020021564, instruído conforme Parecer nº 100/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais